

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui como objeto do presente termo de referência o registro de preços para a **“futura e eventual aquisição de materiais diversos, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a Tabela SINAPI - Referência de Preço de Insumos, não desonerada, abrangência Minas Gerais”, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, pelo modo de disputa aberto/fechado**, para um período de 01 (um) ano, cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no presente Termo de Referência.

1.2. Admitir-se-á a prorrogação da ata poderá, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

2. DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO OBJETO:

2.1. A planilha a seguir apresenta as especificações destinado a cada lote de materiais de mesma natureza.

ITEM	OBJETO	QUANT.
1	Materiais de Pintura: Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (Baseados na tabela SINAPI-MG).	1
2	Telhas e Calhas: Abrangendo telhas cerâmicas, telhas galvanizadas, telhas fibrocimento, cumeeiras, rufos, calhas, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI- MG).	1
3	Material Hidráulico - Abrangendo tubos e conexões, tubos e elementos de drenagem, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	1
4	Madeiras - Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, madeirites, portas, batentes, alisares e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	1
5	Ferramenta em Geral - Abrangendo mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins.	1

6	Artefatos de Concreto - Abrangendo tubos de concreto para drenagem pluvial, blocos de concreto, tijolos maciços, tampas de concreto, calhas, complementos e afins.	1
7	Cimento - Abrangendo Cimento Portland CP II - 32, CP III - 40, CP IV - 32, cimentos estruturais e afins - (Baseados na tabela SINAPI-MG).	1
8	Aço - Abrangendo Vigas, vergalhões, barras chatas, telas e malhas para fabricação de artefatos e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG)	1
9	Material de Construção Geral - Abrangendo Saco de rafia para entulho, tijolos cerâmicos, tijolos maciços, abraçadeira de nylon, estopa, complementos e afins. (Baseados na Tabela SINAPI - MG).	1
10	Materiais elétricos - Abrangendo dutos, eletrodutos, cabos, fios, interruptores, disjuntores, tomadas, quadros, complementos e afins. (Baseados na Tabela SINAPI - MG).	1

2.2. Os materiais e insumos serão adquiridos por item, de maneira parcelada, conforme a demanda inerente a prestação dos serviços.

2.3. Os grupos foram definidos conforme a relação de afinidade entre os insumos e materiais para que a mesma empresa tivesse a capacidade de fornecer produtos similares. Desta maneira, por questões de mercado, a forma de parcelamento do objeto proporciona celeridade no fornecimento por parte da empresa e economia para esta empresa pública.

2.4. Cabe ressaltar que um grupo é formado por diversos itens da Tabela SINAPI, separados conforme tipo de material.

2.5. Os padrões mínimos de qualidade estão descritos na tabela de especificação técnica dos insumos do SINAPI.

2.6. A tabela de referência de preços e custos SINAPI, assim como todos os requisitos técnicos pode ser encontrado no endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A Tabela SINAPI publica mensalmente os preços dos insumos, equipamentos e salários do setor de construção civil. Essa tabela é uma referência de preços aceita como base para os orçamentos e contratos que a EMPAV firma com os entes públicos, sendo reconhecida nacionalmente como referência de preços.

3.2. Dado a grande quantidade de materiais necessários para cumprimento de seus

contratos, bem como a perenidade na necessidade de alguns deles, faz-se importante um registro de preço que contemple todos ou a maioria deles, garantindo celeridade na aquisição, bem como uma garantia da prática de preços de mercado na aquisição, visto que os preços publicados na Tabela são atualizados mensalmente.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor referencial foi apurado conforme autoriza o Regulamento Interno de Compras e Licitações, os valores serão consultados na própria tabela, conforme previsto no item 2.6.

4.2. O valor referencial da contratação é de **VALOR TOTAL: R\$ 1.220.000,00** (um milhão duzentos e vinte mil reais), conforme demonstrado no Anexo II-A.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. A Empav é uma empresa pública, criada pela Lei Municipal nº 4755, de 17 de dezembro de 1974, vinculada ao Município de Juiz de Fora, responsável pelos serviços de pavimentação e recomposição asfáltica da malha viária de Juiz de Fora, inclusa a produção de massa asfáltica; pela manutenção e conservação de praças, parques e jardins e pela execução de diversas obras de engenharia no Município de Juiz de Fora. Por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira e da Diretoria Técnica Operacional, realiza o planejamento dos quantitativos necessários ao atendimento das demandas, bem como dos recursos financeiros ao provimento de tais ações.

5.2. A aquisição dos materiais objeto desta licitação tem por objetivo suprir as necessidades desta Empresa Municipal, uma vez que incumbe à empresa a execução de serviços diversos de engenharia, como obras de pavimentação, limpeza de praças e canteiros centrais e obras diversas de revitalização dos logradouros públicos.

5.3. Para a execução dos serviços prestados, há a necessidade de que sejam adquiridos diversos materiais que são encontradas na tabela SINAPI, que é uma tabela de referência de preços de insumos e serviços de engenharia. Como há grande abrangência de produtos, todos com o devido preço de mercado, o registro de preços com base na tabela garante uma celeridade no processo licitatório, sendo de grande valia para esta empresa pública.

5.4. Nessa perspectiva, a utilização da TABELA SINAPI possibilita à Empav o acompanhamento periódico dos preços praticados pelo mercado, uma vez que a

mesma é atualizada mensalmente. Acentue-se ainda, que a referida tabela é gerida em conjunto pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pela Caixa Econômica Federal, instituições renomadas a nível Nacional, cujo trabalho consiste na atualização mensal dos índices da construção civil, o que é feito com base em levantamento de preços de equipamentos e insumos e dos salários pagos no setor de habitação.

5.5. Logo, a pretendida aquisição de itens tomando como base os preços registrados na TABELA SINAPI, além de ser uma medida eficiente para a Empav, impede a imposição de prejuízo ao erário, haja vista que será vencedora do respectivo certame, a empresa que oferecer o maior percentual de desconto por item, tomando como base a referida TABELA SINAPI.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Os recursos financeiros empregados à contratação pertencem ao patrimônio da Empav.

6.2. Em consulta à Diretoria Administrativo-Financeira foi autorizada a contratação, indicando recursos bastantes para a realização do objeto em comento.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO E DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO FORNECEDOR, QUANDO CABÍVEL:

7.1. Os Produtos relativos às Ordens de fornecimento, deverão ser efetuados conforme programado, não devendo a data e horário agendado, exceder ao prazo de **10 (dez) dias úteis**.

7.1.1. Caso a PROMITENTE FORNECEDOR não consiga cumprir o prazo de entrega exigido no item 7.1, a mesma deverá informar a Empav no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.2. Não será aceito produto que não esteja adequado para o uso, devendo os mesmos serem novos e de primeiro uso.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículos com suas respectivas cargas devidamente protegidas, dentro do prazo estabelecido pela Empav.

7.4. O horário para entrega é de 7:00 às 17:00, em dias úteis na sede da Empav, Avenida Brasil, 1055, Poço Rico, Juiz de Fora – MG.

7.5. Vale destacar que o pedido será realizado conforme a necessidade da Empav

durante a vigência da ATA.

7.6. Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações do item 2.

7.7. Os produtos que forem entregues com defeitos ou recusados pela Empav, deveram ser substituídos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.8. Qualquer deficiência/adulteração na qualidade dos materiais, ensejará ao fornecedor contratado a aplicação de sanções legais previstas em Lei, além de RESCISÃO automática da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória.

7.9. A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos itens e acomodação dos mesmos, em locais definidos pela Diretoria Administrativa e Financeira por meio do fiscal técnico responsável pelo recebimento.

7.10. O fornecimento dos materiais dar-se-ão em locais a serem definidos pela UNIDADE GESTORA por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com sua respectiva nota fiscal.

7.11. Havendo mudança de endereço para o local de entrega a Promitente Fornecedor deverá realizar a entrega em novo endereço sem ônus adicional a Empav.

7.12. O horário para entrega é de 7:00 às 17:00, em dias úteis e, em casos excepcionais, quando solicitado através da Ordem de Fornecimento, também aos sábados.

7.13. A PROMITENTE FORNECEDORA deve ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento do objeto de fornecimento, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à Empav a ocorrência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente carimbado e assinado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante. Considera-se o pedido acima por se

tratar de fornecimento de baixa complexidade, garantir credibilidade, conformidade legal, avaliação objetiva de qualificações técnicas, demonstração de experiência, redução de riscos e tomada de decisão informada em processos de licitação.

9. FORMA DE REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA:

9.1. A realização da contratação será feita por meio de pregão eletrônico / SRP (Sistema de Registro de Preços).

9.2. O critério de julgamento será **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**.

9.3. O modo de disputa será **aberto e fechado**.

9.4. Em sendo utilizada a licitação por pregão, deve-se optar entre o **menor preço**.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado conforme Ordem de Fornecimento, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata.

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à PROMITENTE FORNECEDORA para as correções solicitadas, não implicando à Empav quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria PROMITENTE FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade. As notas fiscais poderão ser emitidas no CNPJ da sede 17.783.044/0001-38, filial pavimentação 17.783.044/0002-19, filial Parques e Jardins 17.783.044/0004-80, filial Setor de Iluminação 17.783.044/0007-23, de acordo com a ordem de fornecimento enviada.

10.5. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada por meio do Protocolo da plataforma Prefeitura ÁGIL (<https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>), conforme manual (<https://drive.google.com/file/d/1t4a815K63fP1iie-BiqZ9SYLOnw8ZZT7/view?usp=sharing>). É indispensável anexar à nota fiscal a autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias, emitidas no site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

10.6 Deverá constar na nota fiscal/fatura o detalhamento dos serviços, o número da ordem de fornecimento, o nome do banco, o número da agência e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

10.7. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da Empav, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

10.8. Para a hipótese definida no item 8.6, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Empav.

10.9. Caso a PROMITENTE FORNECEDORA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.10. A Empav poderá realizar o pagamento antes do prazo definido em Ata de Registro de Preços ou Contrato, através de solicitação expressa da licitante vencedora, sendo previamente avaliado pela Diretoria Administrativa e Financeira, de acordo com as condições financeiras da Empav.

10.11. Em caso de antecipação, será aplicado um desconto financeiro, calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de 1% (um por cento) "pro rata".

11. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E MODO DE EXECUÇÃO:

11.1. A gestão e a fiscalização da execução da Ata consistem na verificação da conformidade da entrega com as Ordens de Fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Empav, especialmente designados, na forma estabelecida pelo Regulamento da Empav. A gestão e fiscalização inclui também:

11.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e Serviço;

11.1.2. Solicitar à PROMITENTE FORNECEDORA todas as providências necessárias

ao bom andamento das entregas;

11.1.3. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

11.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.5. Solicitar e acompanhar a disponibilização financeira e somente autorizar nova despesa após verificação da existência de saldo disponível.

11.1.6. O representante da Empav deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.

11.1.7. O empregado público designado pela Empav exigirá o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da Empav, observando principalmente o cumprimento das especificações no certame, quantitativos, critérios de sustentabilidade, formato de apresentação.

11.1.8. As comunicações entre Empav e a PROMITENTE FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.2. Os fiscais monitorarão o nível de qualidade da execução da Ordem de Fornecimento constantemente de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para corrigir ou encaminharão ao fiscal para a aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do fornecido com a qualidade exigida.

11.3. Providências e decisões que ultrapassem a competência dos fiscais serão encaminhadas aos Superiores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas convenientes e necessárias.

11.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela PROMITENTE FORNECEDOR ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da Ata, conforme disposto no Regulamento da Empav.

11.5. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Empav ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento da Empav.

12. . DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a Empav pode aplicar à PROMITENTE FORNECEDOR, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações da ata consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Empav;

12.1.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela Empav;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da PROMITENTE FORNECEDOR, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver ocorrido por motivo de força maior;

12.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Empav à PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empav por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empav em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou na Ata.

12.5. As condutas previstas nas letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.4. poderão ensejar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Empav pelo prazo de até 5 (cinco) anos, após regular processo administrativo, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

12.6. Recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido em Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Empav, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Licitantes (CAGEL), de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente vedado a cessão, sub-rogação e subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

14.1. As empresas fornecedoras dos produtos serão responsáveis pela substituição, reparo, troca ou reposição do objeto porventura impróprio à finalidade a que se destina, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

14.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa PROMITENTE FORNECEDOR, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

14.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto entregue, ou substituição deste, será suportado exclusivamente pela PROMITENTE

FORNECEDOR.

14.4. A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor será iniciado a partir da data do Recebimento pela Empav.

14.5. No caso de se apresentarem impróprios à finalidade a que se destina e, caso haja necessidade de substituição do produto, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento pela Empav.

14.6. As empresas vencedoras deverão fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

14.7. A assistência técnica em garantia será prestada, obrigatoriamente, pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo. Toda substituição de componentes, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em perfeitas condições de uso.

14.8. Todo produto ou serviço deverá ter uma garantia inicial de 30 dias a partir do recebimento pela Empav, após esse período que começará a contar o prazo de garantia legal.

ANEXO II-A – ORÇAMENTO/ PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	Materiais de Pintura: Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (Baseados na tabela SINAPI-MG).	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
2	Telhas e Calhas: Abrangendo telhas cerâmicas, telhas galvanizadas, telhas fibrocimento, cumeeiras, rufos, calhas, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI- MG).	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
3	Material Hidráulico - Abrangendo tubos e conexões, tubos e elementos de drenagem, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
4	Madeiras - Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, madeirites, portas, batentes, alisares e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

5	Ferramenta em Geral - Abrangendo mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins.	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
6	Artefatos de Concreto - Abrangendo tubos de concreto para drenagem pluvial, blocos de concreto, tijolos maciços, tampas de concreto, calhas, complementos e afins.	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
7	Cimento - Abrangendo Cimento Portland CP II - 32, CP III - 40, CP IV - 32, cimentos estruturais e afins - (Baseados na tabela SINAPI-MG).	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
8	Aço - Abrangendo Vigas, vergalhões, barras chatas, telas e malhas para fabricação de artefatos e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG)	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
9	Material de Construção Geral - Abrangendo Saco de rafia para entulho, tijolos cerâmicos, tijolos maciços, abraçadeira de nylon, estopa, complementos e afins. (Baseados na Tabela SINAPI - MG).	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
10	Materiais elétricos - Abrangendo dutos, eletrodutos, cabos, fios, interruptores, disjuntores, tomadas, quadros, complementos e afins. (Baseados na Tabela SINAPI - MG).	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais)				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0AD-3818-A5E0-D025

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IURY CARVALHO FAGUNDES (CPF 132.XXX.XXX-65) em 10/04/2026 13:14:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C0AD-3818-A5E0-D025>